

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Augustinópolis/TO, Sr. **ANTONIO CAYRES DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais e, diante de tudo o que consta no presente Caderno Processual e, depois de ratificado,

Considerando a solicitação devidamente justificada pelo setor Demandante;

Considerando o que consta nos autos do Parecer do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, os quais demandam pela aprovação da documentação e pela contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**;

Considerando a aprovação da Assessoria Jurídica desta municipalidade em análise do parecer do Agente de Contratação e na minuta do contrato, emanando pelo prosseguimento dos autos até a contratação,

HOMOLOGO o presente processo de Inexigibilidade, este de nº 146/2025, ficando dispensada a contratação direta da **DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.710.362/0001-02, com sede na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741 – Sala 04, Bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, aqui representado pela senhora **REBECA BARBOSA GURGEL**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 94002089465 SSP/CE, inscrita no CPF nº 634.567.103-72, residente e domiciliada na Av. Manoel Mavignier, Nº 7724, CEP. 60835-025, Sabiaguaba, Fortaleza/CE, detentora da exclusividade de representação contratual, para a prestação de serviços referentes à realização de show artístico com a **BANDA MASTRUZ COM LEITE**, para apresentação na noite do dia 11 de outubro de 2025 na **IX EXPOAGRA DE AUGUSTINÓPOLIS**, no parque de Exposição Dilson Martins, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Augustinópolis/TO, através de recursos advindos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 87010.000375/2025, celebrado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria do Turismo e o Município de Augustinópolis, no montante de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), em observância ao artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico devidamente acostado aos autos, exigência do artigo 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Oficie-se à Secretaria Demandante para que proceda com a convocação da empresa vencedora, através de seu representante legal, para assinatura da competente peça contratual.

Empenhem-se as despesas e proceda-se à publicação dos extratos na forma da Lei.

Augustinópolis/TO, aos 08 de outubro de 2025.

ANTONIO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal